



PORTARIA Nº 21/2025/SELT DE 07 DE AGOSTO DE 2025

“REVOGAR O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
162961/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que, o processo administrativo nº 162961/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE PEIXE VIVO DA ESPÉCIE CARANHA, destinados a realização de eventos no Lago Afonso Dias Fernandes e no lago Edgar Donegá, tais como: Aniversário de Piracanjuba, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo deste Município de Piracanjuba-GO.

CONSIDERANDO que, foi devidamente instruído conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14133/2021 e suas alterações c/c Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, publicado no sitio oficial do Município de Piracanjuba-GO <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Contendo apenas 01 (um) item PEIXE ESPÉCIE CARANHA.

CONSIDERANDO que, foi constatado erro material posteriormente à publicação do Termo de Referência e demais anexos, em obediência ao princípio da analogia, onde o Art.71, inciso II, da Lei 14.133/21 disciplina que a autoridade superior poderá revogar por motivos de conveniência e oportunidade. Objetivando inclusão de mais 01(um) item de PEIXE ESPÉCIE TAMBAQUI.

CONSIDERANDO as Súmulas 346 e 473 do STF, disciplinando que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer quaisquer dos principios norteadores da Administração Pública.



RESOLVE:

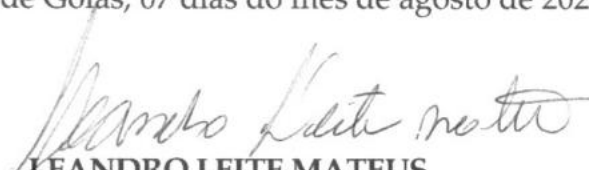
Art. 1º - Fica REVOGADO por conveniência e oportunidade, o processo administrativo nº 162961/2025, ante a existência de fato superveniente, conforme estabelecido nas CONSIDERAÇÕES acima, com fundamentação no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Art. 2º - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas, podendo, se for o caso lançar novo procedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e princípio da eficiência.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Sala do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, 07 dias do mês de agosto de 2025.


LEANDRO LEITE MATEUS
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo
PIRACANJUBA-GO

Leandro Leite Mateus
Decreto Nº 019/2025